



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

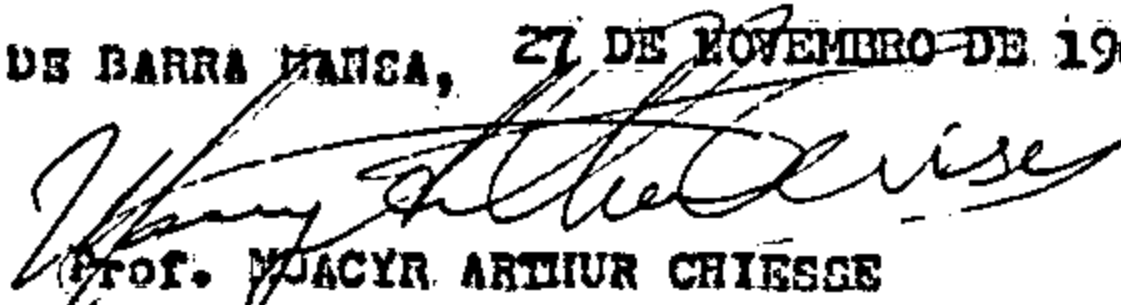
DELIBERAÇÃO Nº 652 , de 27 de novembro de 1964. -

IGENTA DO IMPÔSTO PREDIAL AS VIÚ -
VAS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS. -

Art. 1º - Aplicam-se às viúvas de funcionários da Prefeitura, -
os benefícios da Deliberação nº 612, de 30 de abril de
1964, em todos os seus termos. -

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE NOVEMBRO DE 1964. -


Prof. NACYR ARTHUR CHIESSE
PREFEITO